



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº / 2021.

Dispõe sobre o cadastro preferencial das vítimas de desabamentos ou incêndios nos programas habitacionais do Município do Recife destinados à população de baixa renda.

Art. 1º As vítimas de desabamentos ou incêndios terão cadastro preferencial nos programas habitacionais do Município do Recife destinados à população de baixa renda.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se “programas habitacionais” todas as iniciativas que favoreçam o acesso da população de baixa renda a uma moradia digna, as quais contam com financiamento próprio ou apoio do Governo do Estado de Pernambuco e do Governo Federal.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 6 Agosto de 2021.

Missionária Michele Collins

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

JUSTIFICATIVA

A Matéria que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa tem o propósito de garantir prioridade às famílias que perderam suas casas em decorrência de desabamentos ou incêndios ocorridos na nossa cidade nos programas habitacionais do Município do Recife destinados à população de baixa renda. A inclusão dessas pessoas como beneficiárias preferenciais dos citados programas certamente contribuirá para o fortalecimento de políticas públicas na área social, já que muitas passam a necessitar de ajuda por parte do Poder Público.

Ante o exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 6 Agosto de 2021.

Missionária Michele Collins

Vereadora